



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO N° 002/2020

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

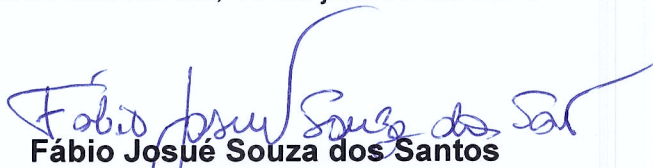
O **Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 13 de janeiro de 2020


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC N° 002/2020

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
LICENCIATURA MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO
DA BAHIA (UFRB).**

TÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

NATUREZA DO TCC

Art.1º O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é um trabalho individual de caráter acadêmico (podendo apresentar desdobramento técnico) desenvolvido pelo aluno formando e apresentado sob a forma de monografia ou artigo científico aceito ou publicado em periódicos com Qualis A, B ou C.

§1º O TCC deverá ser o resultado de desenvolvimento, pelo aluno, das etapas de uma pesquisa sobre assunto de interesse para sua futura atividade profissional (como Licenciado em Matemática), sob orientação de um docente da UFRB, que tenha aderência ao tema pesquisado, independente do formato adotado.

§2º O resultado do trabalho será uma monografia ou artigo aceito ou publicado em periódicos com Qualis A, B ou C.

Art.2º Das atividades formativas que subsidiam a elaboração do trabalho de conclusão de curso compreenderão a aprovação nos componentes relacionados à construção do TCC, atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do trabalho monográfico com o envolvimento do professor orientador (conforme RESOLUÇÃO CONAC 04/2019 que dispõe sobre o Regulamento de TCC da UFRB).



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

Art.3º Para cursar os componentes curriculares que embasam a elaboração da monografia, o aluno deverá matricular-se e entregar no Colegiado de Curso formulário específico, com a indicação e aceite do seu Orientador, no prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática. (Anexo E)

FINALIDADE DO TCC

Art.4º A finalidade do TCC é:

I - delimitar, sistematizar e escrever sobre um tema de interesse do aluno para sua futura atividade profissional possibilitando-o a realização de trabalhos teórico-práticos e críticos sob a orientação de um professor destinado para esse fim;

II - contribuir com a comunidade acadêmica e a sociedade por meio de ideias e projetos voltados para a solução de problemas, levando em conta o ensino-pesquisa-extensão que sustentam a formação na UFRB.

TÍTULO II

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º O TCC deve se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

I- pesquisa para construção ou reconstrução do conhecimento matemático ou pedagógico (incluindo estudos aprofundados);

II — pesquisa para a divulgação científica (incluindo o trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema e a produção de materiais didáticos);



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

II - pesquisa para o ensino/aprendizagem de Matemática e para a formação do Professor de Matemática (incluindo a elaboração de material didático para os diferentes níveis de ensino).

Art. 6º As atividades de TCC serão desenvolvidas por meio dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), oferecido no sétimo semestre, e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), oferecido no oitavo semestre, cujas cargas horárias serão de 34 horas/aula para cada componente.

I - Para matrícula em TCC I, o aluno já deverá ter cursado o componente curricular Laboratório de Pesquisa, oferecido no sexto semestre com carga horária de 68 horas/aula, e ter sido aprovado.

II - Para a matrícula em TCC I, o aluno deverá apresentar ao Colegiado o seu anteprojeto de pesquisa, acompanhado pelo termo de aceite assinado por seu orientador (modelo no Anexo E), conforme indicado no art. 3º da seção I.

III - Para avaliação em TCC I, o licenciando deverá observar o disposto nas definições particulares propostas no plano de curso do componente curricular em questão.

IV – Para matrícula em TCC II, o aluno deverá ter cursado o componente curricular TCC I e ter sido aprovado.

V – Para avaliação, em TCC II, o licenciando deverá observar o disposto na SEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO, bem como definições particulares propostas no plano de curso do componente curricular em questão. O componente TCC II estabelecerá o cronograma de defesas e divulgará a composição das bancas examinadoras.

Art.7º O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas atualizadas da ABNT e dos ANEXOS A, B, C, D, E e F do Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática do CFP/UFRB.

SEÇÃO II



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TCC

Art.8º A organização e funcionamento do TCC do Curso de Licenciatura em Matemática são de responsabilidade das seguintes instâncias:

I - o colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, representado pelo professor do componente curricular TCC. Neste compete:

- a) homologar o nome do professor orientador indicado pelo aluno, em formulário próprio, e o esboço inicial do seu projeto, isto é, indicando tema e objeto de pesquisa;
- b) acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares referentes ao trabalho de conclusão do curso;
- c) organizar o seminário para apresentação do trabalho monográfico, para sua aprovação;
- d) publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas, bem como local, horário e data de entrega do trabalho monográfico pelo aluno;
- e) providenciar encaminhamento à Biblioteca do Centro de Formação de Professores de cópias digitais das monografias aprovadas;
- f) manter banco de dados atualizado das monografias aprovadas;
- g) colaborar, sempre que necessário, com o Professor Orientador, acerca dos contatos com Instituições Públicas, Privadas e de Terceiro Setor, a fim de viabilizar o acesso ao material para a pesquisa, durante a elaboração do trabalho monográfico;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

- h) definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura das monografias dentro de cada linha e área proposta, bem como, os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam /participam.

- II — Professor Orientador;
III — Bancas de Defesa do TCC.

SEÇÃO III

DO ORIENTADOR DE TCC

Art.9º Os professores orientadores serão, obrigatoriamente, do quadro docente da UFRB.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso permitirá, desde que de acordo com o orientador, a co-orientação por Docentes e Pesquisadores de outras Instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB.

Art.10 Compete ao orientador de TCC:

- I — orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
II — no componente curricular Laboratório de Pesquisa estabelecer um projeto de TCC em conjunto com seu orientando;
III — registrar a presença de cada orientando aos encontros programados e, quando for o caso, recomendar a reprovação por falta ao professor do componente no caso de sua frequência ser inferior a 75% dos atendimentos previstos;
IV — comunicar ao professor do componente a ocorrência de problemas relativos ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

V — Presidir a banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso, registrando parecer final sobre o trabalho de conclusão de curso que esteja sob a sua orientação.

Parágrafo único. É de responsabilidade do orientador, verificar a integridade da autoria do TCC apresentado pelo orientando, bem como autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do trabalho de conclusão de curso, pelo discente, para a Coordenação de Curso.

Art.11 Cada orientador poderá ter sob sua responsabilidade até 05 (cinco) alunos matriculados nos componentes curriculares referentes à construção do TCC por semestre letivo, excluindo-se da contagem co-orientações.

Art.12 O orientador deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo discente até a apresentação final do TCC. Caso o professor orientador solicite afastamento, deverá ser de forma escrita cuja apreciação se dará pelo Colegiado do Curso. Por sua vez, o Colegiado do Curso ouvirá o professor responsável pelo componente Trabalho de Conclusão de Curso e tomará providências para definir outro orientador.

SEÇÃO IV

DO PROFESSOR DE TCC

Art.13 Compete ao professor do componente curricular TCC:

I- apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;

II — organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver e defesa final;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

- III — efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC;
- IV — promover reuniões de acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCC;
- V — definir as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.
- VI — constituir as bancas de avaliação do TCC e definir a presidência da mesma.
- VII — informar o aluno sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação relativos ao componente;
- VIII — controlar frequência e avaliações dos alunos sob sua supervisão, registrando-as em documentos próprios;
- IX — Promover a elaboração das atas de defesa e documentos comprobatórios de participação dos membros da banca;
- X — orientar, após aprovação da banca, que o orientado solicite catalogação, obtendo a ficha catalográfica do trabalho monográfico com a biblioteca, via Internet.
- XI — orientar os discentes dos procedimentos que constam no Art. 22 deste Regulamento, bem como seus incisos e parágrafos.

SEÇÃO V

DO ALUNO

Art. 14 São direitos do aluno:

- I — dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentre das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II — ter um professor orientador e definir com o mesmo um tema para seu TCC;
- III — solicitar orientação ao professor levando em consideração à área de aderência do mesmo. Informar ao professor do componente curricular qualquer decisão a ser tomada;
- IV — ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC;
- V — ser previamente informado sobre o prazo para entrega da monografia;
- VI — ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação do trabalho monográfico.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

Art.15 São deveres do aluno:

- I — cumprir este Regulamento;
- II — apresentar a carta de aceite para orientação contendo o nome e assinatura do orientador ao colegiado e ao professor do componente. Ainda, para o professor do componente deve-se apresentar o projeto que será desenvolvido. Para ambos os casos o prazo é de quinze dias após o início do semestre;
- III — participar do planejamento e estabelecimento do cronograma de seu TCC;
- IV — cumprir as normas e regulamentação própria do TCC;
- V — cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- VI — em comum acordo com o seu orientador, entregar a versão para defesa da monografia para o professor do componente quinze dias antes da defesa do TCC;
- VII — solicitar via internet, o registro do trabalho monográfico e obter a ficha catalográfica do trabalho monográfico junto à biblioteca após a defesa, se aprovado;
- VIII — entregar a versão final da monografia corrigida e revisada ao professor do componente em até dez dias, contados a partir da data de defesa, em três vias: três mídias digitais (CD).

SEÇÃO VI

BANCAS DE DEFESA DO TCC

Art. 16 A monografia ou o artigo científico aceito ou publicado (conforme orienta RESOLUÇÃO CONAC 04/2019 que regulamenta os Trabalhos de Conclusão de Curso da UFRB) desenvolvido pelo aluno durante o componente curricular de TCC deverá ser apresentado oralmente por seu autor a uma Banca de Defesa, que irá julgar conforme critérios apresentados em Avaliação deste Regulamento.

Parágrafo único. O prazo para entrega da monografia à Banca examinadora deverá preceder em no mínimo quinze dias da data marcada para apresentação e não



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

poderá exceder o último dia letivo do semestre, conforme o calendário acadêmico estabelecido.

Art. 17 A Banca de Defesa de TCC será constituída por três examinadores com a participação:

- I- do professor orientador, como membro nato e sem direito a substituição;
- II — de dois professores convidados; o co-orientador e/ou o professor do componente poderão ser convidado para compor a banca.

Parágrafo único. Poderão atuar como examinadores os professores efetivos da UFRB, professores substitutos da UFRB; o professor do componente curricular e o/ou co-orientador, além de membros externos ao quadro docente da UFRB indicados pelo orientador em conjunto com o professor do componente curricular, desde que não incorra ônus para a UFRB.

Art. 18 Compete aos membros das Bancas de Defesa:

- I — avaliar o trabalho realizado pelo aluno;
- II — solicitar correções ou alterações no trabalho apresentado;
- III — arguir o aluno após a apresentação de seu trabalho;
- IV — comentar a monografia e fazer recomendações para o seu aperfeiçoamento;
- V — assinar a ata com o resultado final da Defesa;
- VI — atribuir uma nota ao conjunto do trabalho e apresentação;
- VII — informar, ao final dos trabalhos, o resultado ao aluno.

Art. 19 A sessão de apresentação do TCC será pública e assim constituída:

- I - até trinta minutos para o aluno expor oralmente o trabalho;
- II — após a apresentação oral, arguição pelos membros da Banca;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

**TÍTULO III
SEÇÃO I**

DA AVALIAÇÃO

Art. 20 A avaliação do trabalho monográfico será feita por uma banca formada por 3 (três) membros indicados pelo orientador e homologada pelo Colegiado do Curso.

§1º Caso o discente tenha realizado seu trabalho com a participação de um co-orientador, ele poderá ser um dos membros da banca.

§2º A participação de docentes e pesquisadores de outras Instituições nas bancas avaliadoras não gera obrigatoriamente ônus para UFRB.

Art. 21 A avaliação do trabalho monográfico levará em consideração o barema, definido e publicado juntamente com o cronograma das defesas, conforme os seguintes aspectos:

I - coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;

II - normas da ABNT;

III - relevância e coerência no trato da questão;

IV - clareza e precisão vocabular;

V - resultados obtidos.

Art. 22 É de responsabilidade do discente a entrega do trabalho de conclusão de curso aos membros da banca para ser submetido à avaliação, mediante aprovação do professor orientador, sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a banca. O prazo de entrega a banca, deverá ter o mínimo de 15 dias de antecedência à defesa pública.

Art.23 Após aprovação, a versão final do trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue na forma de mídias digital (em formato PDF), em três cópias, sendo 1



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

(uma) mídia digital destinada ao Professor Orientador, 1 (uma) destinada ao Colegiado do Curso, 1 (uma) mídia para a Biblioteca do Centro de sede do Curso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º Nas mídias digitais devem constar a identificação (número de matrícula, nome completo do aluno e do orientador, título do trabalho, área de concentração e Curso).

§2º O aluno que não depositar a Monografia no prazo fixado, conforme aponta este Artigo 22, deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Curso em até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para novo depósito.

§ 3º Após a apresentação e aprovação do trabalho, o discente deverá encaminhar duas cópias do trabalho final em mídia digital (em formato PDF) devidamente assinada pela Banca Examinadora e pelo Professor Orientador das quais: 1 (uma) para registro no Colegiado de Curso e 1 (uma) mídia para ser encaminhada para a Biblioteca do Centro sede do curso, acompanhada do termo de anuência do orientador e do termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Digital de Trabalho de Conclusão de Curso — (www.repositoriodigital.ufrb.edu.br).

§4º O aluno que não depositar a monografia, nos prazos estipulados, fica impossibilitado de colar grau.

Art. 24 Caso a monografia não seja aceita, a Banca e o Colegiado do Curso estabelecerão um prazo, de no máximo 30 (trinta) dias após a defesa pública, para as alterações e nova apresentação oral, se for necessária; caso o aluno não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela Banca e pelo Colegiado do Curso será automaticamente reprovado.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

Art. 25 Para aprovação no componente TCC II, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - ter alcançado nota atribuída pela banca, maior ou igual a seis pontos.
- II – ter alcançado nota atribuída pelo professor de TCC II relativa ao desenvolvimento das atividades do componente curricular maior ou igual a seis pontos e frequência igual ou superior a 75% carga horária da disciplina;
- II - ter alcançado nota final (média aritmética entre a nota atribuída pelo professor de TCC II relativa ao desenvolvimento do aluno no componente curricular e a nota atribuída pela banca) maior ou igual a seis pontos.

**TÍTULO IV
SEÇÃO I**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26 Os trabalhos de conclusão de cursos que possuam evidências parciais ou totais de plágio e/ou fraude responderão de acordo com o previsto no Regimento Geral e no Regulamento do Ensino da Graduação.

Art. 27 Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, ouvidos o professor do componente, o orientador e o orientando.

Art. 28 O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC N° 002/2020

**ANEXO A
(ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO TCC)**

CAPA (Anexo B)

FOLHA DE ROSTO (Anexo E)

FOLHA DE APROVAÇÃO (Anexo D)

DEDICATÓRIA (*)

AGRADECIMENTOS (*)

EPÍGRAFE (*)

LISTA DE TABELAS (**)

LISTA DE FIGURAS (**)

LISTA DE SIGLAS (**)

SUMÁRIO

RESUMO

palavras chaves, ao final do resumo deve-se incluir termos ou expressões utilizadas para identificação do conteúdo do relatório (2 ou 3 palavras).

INTRODUÇÃO

Referencial Teórico.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

A critério do professor orientador o referencial teórico (revisão bibliográfica) pode ser desenvolvido em item à parte. Nesse caso, a introdução deverá basicamente: situar o leitor na temática a ser pesquisada; mostrar a relevância teórica e/ou prática da pesquisa que está sendo proposta e concluir com o objetivo da pesquisa expresso de forma global.

OBJETIVOS

METODOLOGIA RESULTADOS

DISCUSSÃO

A critério do professor orientador a discussão pode ser desenvolvida em conjunto com a apresentação dos resultados.

CONCLUSÃO OU CONCLUSÕES

Deve expressar, de forma objetiva e sucinta, as respostas encontradas pelo pesquisador às questões de investigação/objetivos ou hipóteses, quando se tratar de pesquisa de campo. Sugestões e recomendações, quando necessárias, devem aparecer como um item à parte.

REFERÊNCIAS

Listar todas as obras efetivamente utilizadas na elaboração da Pesquisa.

ANEXOS

Instrumentos de coleta de dados.

Não é adequado anexar textos utilizados na revisão bibliográfica ou outros materiais, além dos instrumentos. Excepcionalmente é anexada alguma legislação (breve e indispensável para a compreensão do texto), tabelas ou figuras complementares, relativas às atividades desenvolvidas como parte da pesquisa.

(*) Opcional

(**) Quando necessário



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

**ANEXO B
(MODELO DE CAPA)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP
GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**
(LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 12, CENTRALIZADO, EM
NEGRITO)

FULANO DE TAL
(LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 12, CENTRALIZADO, EM
NEGRITO)

TÍTULO DO TRABALHO
(EM LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 16, CENTRALIZADO,
EM NEGRITO)

AMARGOSA/BA, ANO
(LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 12, CENTRALIZADO,
SEM NEGRITO)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

**ANEXO C
(MODELO DE FOLHA DE ROSTO)**

FULANO DE TAL
(LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 12, CENTRALIZADO, EM
NEGRITO)

TÍTULO DO TRABALHO
(EM LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 16, CENTRALIZADO,
EM NEGRITO)

Trabalho de conclusão de curso de Licenciatura em
Matemática apresentado ao Colegiado do Curso e ao
Centro de Formação de Professores da Universidade
Federal do Recôncavo da Bahia, sob orientação do (a) prof
(a) _____
(TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 11, SEM
NEGRITO)

AMARGOSA/BA, ANO
(LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 12, CENTRALIZADO,
SEM NEGRITO)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

**ANEXO D
(MODELO DE FOLHA DE APROVAÇÃO)**

FULANO DE TAL
(LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 12, CENTRALIZADO, EM
NEGRITO)

TÍTULO DO TRABALHO
(EM LETRAS MAIÚSCULAS, TIMES NEW-ROMAN OU ARIAL 16, CENTRALIZADO,
EM NEGRITO)

BANCA EXAMINADORA
(letra maiúscula, Times de New-Roman ou Arial 12, em negrito)

FULANO DOS SANTOS
(ORIENTADOR)

FULANO PEREIRA

BELTRANO JUNIOR

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO APROVADO EM __/__/__.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

ANEXO E



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática**

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Ilmo. Sr.

Coordenador em Exercício do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática

Eu, _____, na
condição de professor(a) desta Universidade e em atendimento à consulta do(a)
aluno(a) _____
_____, o(a) qual cursa atualmente o _____
semestre da referida Licenciatura e manifesta o interesse em pesquisar sobre o
tema

_____, informo que aceito orientá-lo(a) em suas atividades de
pesquisa tendo em vista a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso,



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC N° 002/2020

conforme as exigências e orientações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática em vigor.

Amargosa - BA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Professor(a)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, abstract shape.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

ANEXO F

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO TCC

1. FORMATO

Os trabalhos devem ser apresentados em papel branco, formato A-4 (210x297mm).

2. ESPAÇAMENTO ENTRELINHAS

O projeto e o relatório devem ser digitados em espaçamento de um e meio centímetro, com exceção das citações diretas longas (com mais de três linhas) e notas de rodapé, onde o espaçamento é simples.

3. MARGENS

Utilizam-se três centímetros (superior e esquerda) e dois centímetros (inferior e direita).

4. PARÁGRAFOS

Devem ser iniciados com recuo de 1,25cm da margem esquerda, em todo o texto, sendo separados entre si por um e meio centímetro.

5. LETRA/TAMANHO

No texto do trabalho deve ser usada a fonte Times New-Roman ou Arial 12.

6. NUMERAÇÃO PROGRESSIVA

O trabalho deverá ser dividido em seções através da utilização de numeração progressiva.

Ex.:

Seção primária

Letras maiúsculas, com negrito, alinhado à esquerda, fonte Times New-Roman ou Arial 14.

Seção secundária

Letras maiúsculas, sem negrito, fonte Times New-Roman ou Arial 12.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 002/2020

Seção Terciária

Só primeira letra maiúscula, com negrito, fonte Times New-Roman ou Arial 12.

7. PAGINAÇÃO

A contagem das folhas começa a partir da folha de rosto, porém a numeração só aparece a partir da primeira folha do texto (Introdução);

A numeração das folhas do texto é feita em algarismos arábicos, colocando-se o número à direita da borda superior.

8. RESUMO

Será contemplado no relatório e enfatizará os pontos mais importantes do trabalho, os objetivos, a metodologia e as conclusões de maneira sucinta. Deverá ser redigido em um único parágrafo e, preferencialmente, utilizar o verbo na terceira pessoa do singular. A quantidade de palavras deve ser entre 150-500.

9. TABELAS, QUADROS E FIGURAS

As tabelas apresentam informações tratadas estatisticamente e os quadros apresentam informações textuais agrupadas em colunas. Devem ser apresentados da seguinte forma (NBR 14724/2011 — ABNT):

- Numeração independente e consecutiva, utilizando-se números arábicos.
- O título das tabelas e quadros é colocado na parte superior e o das figuras na parte inferior.
- O título deve indicar, de maneira clara, o conteúdo da tabela, quadro ou figura.
- Quando retirados de outra obra, deve ser feita a indicação abaixo da tabela, quadro ou figura, da mesma forma que as citações bibliográficas inseridas no texto. A citação completa da fonte deve ser inserida nas referências.
- Não são usadas linhas horizontais ou verticais no corpo da tabela, mas apenas no cabeçalho. As laterais são abertas.

10. CITAÇÕES



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

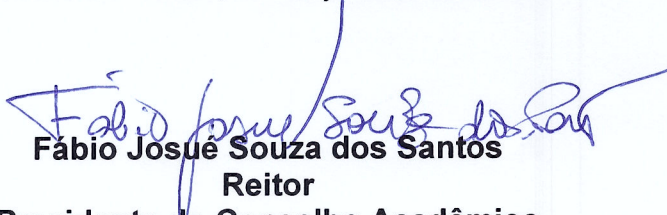
Anexo Único da Resolução CONAC N° 002/2020

As citações literais com mais de três linhas devem ser destacadas no texto. Destacar no texto significa afastar o parágrafo em 4cm da margem esquerda, centralizar e reduzir o espaço entre linhas, de 1,5 para espaço simples. Pode-se também, mudar o tipo de letra (tamanho menor, itálico), conforme a ênfase que se queira. O texto não é colocado entre aspas. Em todos os casos, deve ser indicada a fonte citando o autor e a data da publicação (ou usar o número/índice) e a página de onde o texto foi extraído.

11. NOTAS DE RODAPÉ

Deverão ser limitadas ao mínimo necessário, pois destinam-se a prestar esclarecimentos, comprovar ou justificar uma informação que não deve ser incluída no texto. Localizam-se na margem inferior da mesma página, onde ocorre a chamada numérica, sendo separadas do texto por uma linha de aproximadamente 1/3 de largura útil da página, a partir da margem esquerda. Sua numeração deverá ser sequencial. Serão digitadas em espaço simples, em fonte Times New-Roman ou Arial 10.

Cruz das Almas, 13 de janeiro de 2020


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico